

incre-

APROVADO

VER Quest programa

LIBERAR



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2010

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

Ante-Projeto de Lei Nº 032/2010 (Lei nº 113/2010)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI nº173/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CR	VALOR (R\$)
02.08.01.10.301.001.2025	33.90.30.00	04	363	1.400.000,00
TOTAL				1.400.000,00

§ Único – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), advirá da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CR	VALOR (R\$)
02.08.01.10.301.004.1025	44.90.51.00	04	340	1.400.000,00
TOTAL				1.400.000,00



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2010


Alexandre Rosa Gomes
Presidente


Gerson da Silva Crispim
Vice-Presidente


Carlos Machado da Silva,
1º Secretário


Antônio Manoel Machado Mariano
2º Secretário

38

APROVADO
26/12/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Regime de Urgência
Em 26/12/2010
Presidente

APROVADO
26/12/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

Ofício nº 194/2010

São João da Barra, 08 de dezembro 2010.

Comissão de Finança e Orcamento
Em 23/12/2010
Presidente

Senhor Presidente:

2º Discussão
Em 26/12/2010
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 23/12/2010
Presidente

1ª Discussão
Em 26/12/2010
Presidente

Encaminhado à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em conformidade com o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para possibilitar a aquisição de medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica de Atenção Básica, necessários ao tratamento de diversos pacientes que residem no município de São João da Barra, portadores de patologias agudas e crônicas.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
- Prefeita -

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO
Nº 218 FIS 06
Livro 01 Data 23/12/2010
Func. Encarregado

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alexandre Rosa
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLENDAS CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar;

Tal suplementação é necessária para possibilitar aquisição de medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica de Atenção Básica, necessários ao tratamento de diversos pacientes que residem no município de São João da Barra, portadores de patologias agudas e crônicas prevalentes neste município, cujos medicamentos são de extrema importância para execução do atendimento emergencial e ambulatorial nas unidades citadas abaixo.

Os medicamentos serão distribuídos para as 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde: Atafona, Grussaí, Cajueiro, Palacete, Sabonete e Quixaba, para 4 (quatro) unidades de atendimento emergencial (PU): São João da Barra, Barcelos, Mato Escuro e Açú, para os 4 (quatro) Programas de Saúde da Família PSF's : Carrapicho, Nova São João da Barra, Campo de Areia e Açú) e Farmácia Municipal na Policlínica (sede).

Ressaltamos que o pedido segue orientações de sazonalidade local, pois o município encontra-se localizado no litoral Norte-Fluminense e nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março (ate término do carnaval) a população triplica (período verão), fazendo com que a distribuição gratuita destes medicamentos siga o mesmo crescimento sazonal citado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ademais, ocorre que por volta da segunda quinzena de dezembro os laboratórios fabricantes de medicamentos entram em recessos pontuais, fazendo com que ocorra o desabastecimento no almoxarifado e, conseqüentemente, a falta destes medicamentos para população neste período. Visando equacionar estes fatores complicadores, solicito a respectiva suplementação para a aquisição destes medicamentos.

Os medicamentos necessários fazem parte do componente da Atenção Básica do SUS e serão adquiridos com base no Registro de Preços 06/2010.

Os medicamentos fazem parte do componente da Atenção Básica regulamentada pela Portaria 3237, de 24 Dezembro de 2007, 2981 e 2982/09, respaldando as aquisições de medicamentos da Atenção Básica publicada pelo Ministério da Saúde em Diário Oficial da União.

Visando garantir a igualdade integralidade e equidade no atendimento dos pacientes, aguardo que a solicitação seja atendida.

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse Público.

São João da Barra, 08 de dezembro de 2010.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 32 /2010
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	CR	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2025	33.90.30.00	04	363	1.400.000,00
Total				1.400.000,00

§ Único - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	CR	VALOR R\$
02.08.01.01.10.301.004.1025	44.90.51.00	04	340	1.400.000,00
Total				1.400.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra - RJ, 08 de dezembro de 2010.



CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
= Prefeita Municipal =



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO


APROVADO
16/12/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente


PROJETO DE LEI Nº 032/2010

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 032/2010, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2010


Antonio M.M. Mariano


Presidente Justiça e redação


Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação


Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento


Antonio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento